



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

17

PROJETO DE LEI Nº DE 2021.
(Do Senhor Francisco Limma)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25 / 02 / 2021

Protocolado e assinado eletronicamente
ALEPI/SGM

1º Secretário

Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Piauí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Piauí.

Art. 2º O SICCPD- Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas tem por objetivo determinar a divulgação de imagens das pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivo, antes da exibição de cada espetáculo ou show, promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 3º A Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí definirá critérios e a forma para implementação do SICCPD - Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.

Dep. Francisco Limma
PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Piauí, como forma de contribuir na localização das mesmas. Diariamente assistimos o sofrimento de centenas de famílias piauienses que tem seus entes queridos desaparecidos e a busca incessante para sua localização.

Diante disso o presente Projeto tem objetivo ampliar os instrumentos para resolução deste grave problema. Nesse sentido, considero relevante a proposição em tela e solicito o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.